



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO**

**Processo** nº 1370.01.0050933/2021-54

Diamantina, 29 de junho de 2022.

**Procedência: Despacho nº 26/2022/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO**

**Destinatário(s): Rita de Cassia Silva Braga e Braga**

Superintendência – SUPRAM Jequitinhonha

Assunto: Despacho de Arquivamento - Processo SLA 557/2021 (solicitação nº 2020.08.01.003.0002919)

### **DESPACHO**

Foi formalizado em 14/12/2021, via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o Processo nº 557/2022 (solicitação nº 2020.08.01.003.0002919) objetivando a regularização ambiental do empreendimento Imperiale do Brasil Pedras Naturais Ltda (Fazenda dos Crioulos). De acordo com informações prestadas pelo empreendedor o licenciamento esta enquadrado na modalidade LAC 1 – LOC, com critério locacional 0, classe 4, tratando-se de uma ampliação da Autorização Ambiental de Funcionamento nº009905/18 valida até 02/02/2022, conforme PA administrativo 5591/2017/001/2018.

Em análise ao referido processo, foi verificado que o enquadramento do licenciamento na modalidade LAC1 LOC está incorreto, visto que no Processo de Autorização de Intervenção Ambiental 1370.01.0050933/2021-54 foi informado o desmate/supressão de vegetação nativa sem autorização prévia do órgão ambiental competente, tendo esta intervenção ocorrido posterior à vigência da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017, o que acarreta obrigatoriamente a incidência dos critérios locacionais. Neste sentido, a modalidade correta do licenciamento passa a ser LAC2 - LOC, considerando o critério locacional peso 2, devido a intervenção ambiental ter ocorrido em área prioritária para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas.

Sendo, assim, resta efetuar o arquivamento do referido processo para que se proceda com a caracterização correta do empreendimento junto ao órgão ambiental licenciador.

Diante do exposto encaminho o presente despacho para a Superintendente Regional de Meio Ambiente – Jequitinhonha, com sugestão de arquivamento do processo do de licenciamento em questão.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 29/06/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidora**, em 29/06/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48852343** e o código CRC **83F86F36**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0050933/2021-54

SEI nº 48852343